

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2017

DL. Nº 1558

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Nadia de Vasto e Silva".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2017

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de julho de 2017.


RAFAEL MILITÃO
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 21/07/2017 HORAS: 12:56 PROJ: 143271 URG: 01/07



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Nadia de Vasto e Silva é filha de Donato de Vasto e Zenaide Maria G de Vasto, nasceu em outubro, no dia 11 na cidade de Sorocaba de onde saiu por alguns meses em 1986 quando morou na capital mineira, em Belo Horizonte.

É mãe do Junior, já casado, do Augusto de Vasto Oliveira e Silva e do Gustavo de Vasto Oliveira e Silva, sendo que seus pais, Seo Donato, com 86 anos e Dona Zenaide, com 81 anos, residem com Nadia.

A homenageada, Nadia, trabalhou na antiga Siderúrgica Aparecida, na ACM, SPA MED Campus, Academia Hórus, Academia Marca D'Água e hoje se dedica aos cuidados de sua família.

Nadia gosta mesmo é de ficar em casa, assistir filmes na TV, mas assegura que adora uma boa conversa.

Caseira e dedicada aos filhos e pais, conta que suas experiências mais marcantes foram o nascimento dos filhos, o casamento do Junior e quando o Gustavo começou a andar, ele tem Síndrome de Down.

Não bastassem tantas responsabilidades, Nadia faz parte do Projeto Viva Melhor no Parque São Bento desde 2008. Nestes nove anos no projeto dá aula de ginástica e alongamento para idosos, pois entende ser haver uma deficiência para este público.

Como princípio que rege a sua vida é a sempre a confiança, principalmente em Deus.

Se autodefine como uma pessoa agitada, que ama a sua família, que observa muito as pessoas, mas gosta mesmo é de arrancar um sorriso delas.

Nadia encontra tempo e disposição para visitar os idosos do Lar São Vicente de Paula todas as quartas-feiras, e isso comprova que trabalhar com pessoas da melhor idade é a sua atividade preferida.

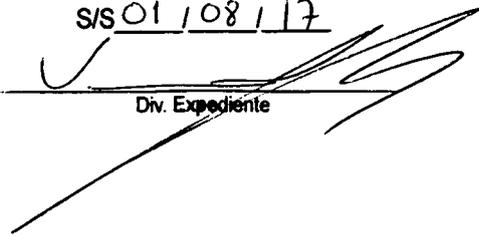
Por estes breves motivos que acabam apequenando a justificativa da homenagem é que rogamos aos Nobres Pares pela aprovação do Presente Decreto.

S/S., 24 de julho de 2017.


RAFAEL MILITÃO
 Vereador

031

Recebido na Div. Expediente
21 de julho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 01/08/17

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
01 / 08 / 17

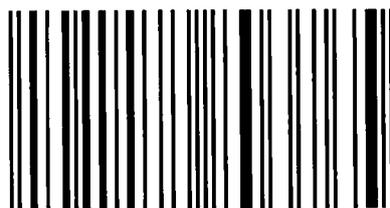

Recibo Digital de Proposição

Autor : Rafael Domingos Militão

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”.

Data de Cadastro : 21/07/2017



1101277803765



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 38/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador Rafael Domingos Militão.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora Nadia de Vasto e Silva.

Fica concedido a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora Nadia de Vasto e Silva, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

Este PLD encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãs e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

***Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado.** (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015) (g.n.)*

Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

I – COMENDA:

No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamperia a frio, com tratamento superficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.

No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo processo de “hot-stamping”. Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto constata-se que este PDL encontra guarida no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; sendo que:

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 03 de agosto de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

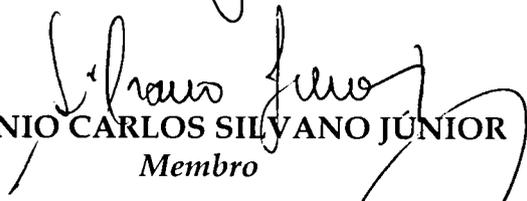
COMISSÃO DE JUSTIÇA

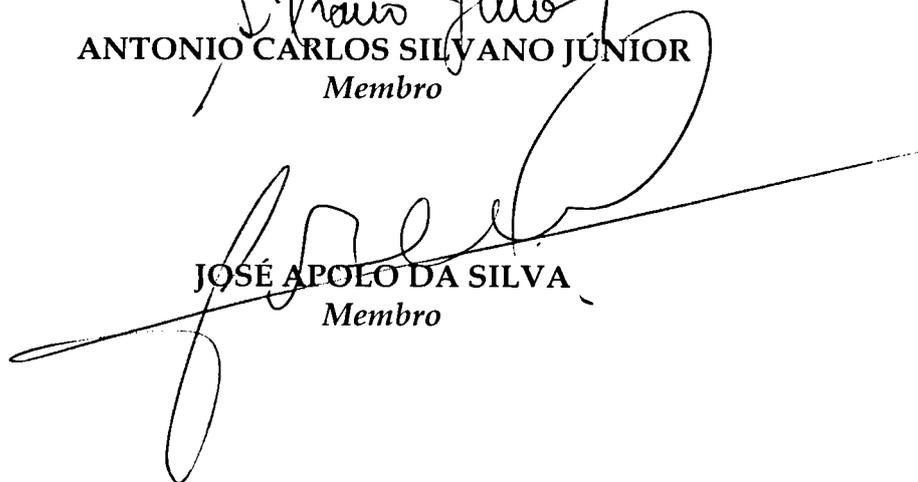
SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 02 de outubro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

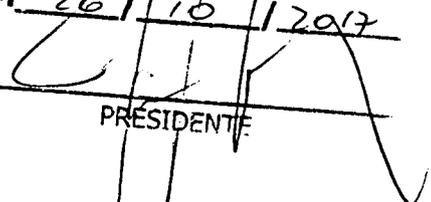

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

VOTAÇÃO ÚNICA 5067/2017

APROVADA REJEITADA

EM 26/10/2017


PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”.

PDL Nº 38/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Nadia de Vasto e Silva”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****EDITAL SERH/ EVOLUÇÃO FUNCIONAL Nº 09/2017****RESULTADO FINAL DOS RECURSOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Instrução SEAD/GS nº 05/2016, após a conclusão de análise dos recursos pela Comissão de Evolução Funcional, divulga o resultado final do enquadramento dos servidores, referente ao exercício de 2016, em complemento ao resultado publicado na data de 30 de junho de 2017, para fins de Promoção (Referência) e Progressão (Nível) do Sistema de Evolução Funcional, conforme segue:

I- Atualização de enquadramento – Promoção (referência)

MAT.	NOME DO SERVIDOR	TOTAL ANTERIOR 2016	ASSIDUIDADE 2016	CAPACITAÇÃO 2016	TOTAL	REF.
488637	ELISABETE MARIA DE MELO MACHADO	269	9,9	107	385,9	3
458622	JUSSARA DO CARMO SANT'ANNA DE SOUSA GOMES	309,3	49,5	160	518,8	4
473249	MONICA ENCARNÇÃO YOGUI BERBEL*	106,2	50	0	156,2	2
489102	PRISCILA BORGES RIBEIRO	224,2	36,5	150	410,7	3
519563	TUFIK CHARABE	0	11,9	320	331,9	3

* Enquadramento realizado em decorrência de reanotação judicial

II- Atualização de enquadramento – Progressão (nível)

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL
511388	ANDREA FRANCISCO DE CAMPOS DE SOUZA	II
518170	CLAUDIA MARA APARECIDA RODRIGUES	II
487206	MARIA ELISABETE JACQUIER NARVONA	II

III- Recursos analisados sem alteração do enquadramento estabelecido pelo Edital SERH/GS nº 09/2017

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
504780	FLAVIO DE ALMEIDA DIGIAMPIETRI
457227	LUCIA HELENA DIAS MOECKEL

Observações gerais

- Aos servidores enquadrados nos termos da presente publicação, aplicar-se-á a promoção (referência) ou a progressão (nível) para fins de Evolução Funcional a partir do mês de outubro/2017.
- Os pareceres elaborados pela Comissão de Evolução Funcional estão disponíveis na SERH/Seção de Avaliação Funcional para ciência dos interessados.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.

Mario Luiz Nogueira Bastos
Secretário de Recursos Humanos

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 363/2015
INTERESSADO: CLOVIS ANTEQUERAS RODRIGUES
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 223 - JD SOROCABANO
Nº 11061/2017
INTERESSADO: ROSELI ANTUNES MARIANO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO MENDES, Nº 191 - JD ANTONIO GOMES
Nº 5400/2013
INTERESSADO: CLEUZA MOREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU - 1551 - TERRA VERMELHA
Nº 6377/2017
INTERESSADO: JALBA DE FREITAS NOGUEIRAS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA LUIZ SILVEIRA, Nº 457 - IBITI DO PAÇO
Nº 9138/2017
INTERESSADO: ROGÉRIO MATTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA ABNER PEDROSO DE ALCANTARA, Nº 634 - JARDIM BOTANICO
Nº 9158/2017
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA CARMO BRENGA, Nº 791 - JÚLIO DE MESQUITA FILHO
Andressa Fernanda de Souza Pistilli
Chefe do Setor de Controle e Receita
Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Departamento de Receita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**MESA DIRETORA 2017**

Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
3º Secretário: Párcies Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB	Hudson Pessini - PMDB	Párcies Régis Mendonça de Lima - PMDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV	Iara Bernardi - PT	Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Clelia de Almeida - PMDB	Irineu Donizeti de Toledo - PRB	Renan dos Santos - PCDOB
Fausto Salvador Peres - Podemos	João Donizeti Silvestre - (PSDB)	Rodrigo Maganhato - DEM
Fernando Schlic Garcia - PSOL	José Apolo da Silva - PSB	Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Francisco França da Silva - PT	José Francisco Martinez - PSDB	Wanderley Diogo de Melo - PRP
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB	Luis Santos Pereira Filho - PROS	

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Nadia de Vasto e Silva".

PDL Nº 38/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Nadia de Vasto e Silva", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
 1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
 3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
 1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
 2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
 3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rotim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Junior - PV
 Cláudia de Almeida - PMDB
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
 Lara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - (PSDB)
 José Apoio da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
 Rafael Domingos Militão - (PMDB)
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
 Wanderley Biogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso" e dá outras providências.

PDL Nº 44/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso", por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.



Prêmio
Sorocaba de
Literatura 2017

POESIA
 ROMANÇOS NOVELA
 Contos Juvenil
 Infantil
 Artes Fotográficas
 Poesia

Participe da valorização e divulgação da arte literária sorocabana

INSCRIÇÕES: Até o dia 06 de novembro

Local: Biblioteca Municipal de Sorocaba
 Rua Ministro Coqueijo Costa, 180, Alto da Boa Vista,

Informações: 3212.7280 ou 3228.1955

Secretaria de
Cultura e Turismo

Prefeitura de
SOROCABA

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 122 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Os projetos de lei versando o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias deverão ser enviados à Câmara para que possam ser compatibilizados com a elaboração da proposta orçamentária anual, observada a Lei Orgânica do Município, nos seguintes prazos:" (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos I, II e III ao art. 122 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"Art. 122. ...

I - até 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei disporá sobre o plano plurianual (PPA);

II - até 30 de abril, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), com exceção do primeiro ano de mandato do Prefeito eleito que deverá ser encaminhado até 30 de agosto, obrigatoriamente após a entrega do PPA;

III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária (LOA) para o exercício subsequente."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR GRATUITO